



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO
CNPJ/MF Nº 14.605.855/0001-50
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado realizada aos 26 dias do mês de novembro de 2024, às 11h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas detentores de 99,94%, aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** alteração e reformulação do inteiro teor do Regulamento do Fundo, para devida adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM 175; **(2)** a aprovação do anexo descritivo da classe única de cotas do Fundo, em regime fechado (“Classe Única”) por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175; **(3)** a opção do regime de responsabilidade ilimitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175; **(4)** alteração da denominação social do Fundo para DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS; **(5)** contratação da DEL MONTE SERVIÇOS FINANCEIROS S/S como agente de cobrança e consultora especializada da classe única do Fundo; **(6)** alteração da remuneração dos prestadores de serviço de consultoria e cobrança da classe única do Fundo; e **(7)** autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 99,94%, aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, os quais decidiram aprovar por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(1) a alteração e reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento, com vigência a partir do dia 28/11/2024.

(2) a aprovação do anexo ao Regulamento descritivo da classe única de cotas do Fundo, sob a forma de regime fechado (“Classe Única”), por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175.



(3) a opção do regime de responsabilidade ilimitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175.

(4) a alteração da denominação social do Fundo de FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO para DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS.

(5) a contratação da DEL MONTE SERVIÇOS FINANCEIROS S/S, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Pedroso de Moraes, 1553, 7º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.844.233/0001-94 como Agende de Cobrança e como Consultora da Classe única do Fundo.

(6) a alteração da remuneração devida pelos serviços de cobrança e consultoria, conforme itens 11.6 e 11.6.1 do Anexo do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar com o seguinte teor:

“11.6. Pela prestação dos serviços de consultoria especializada e cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o FUNDO pagará às CONSULTORAS e aos AGENTES DE COBRANÇA, uma remuneração mensal global de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o mínimo mensal global de R\$ 500.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) por mês, nos termos dos respectivos Contratos de Consultoria e Contrato de Cobrança.

11.6.1. O valor mínimo mensal indicado no item 11.6, acima, será atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA”; e

(7) Autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando à consolidação do Regulamento.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

ANDRESSA NAVARRETE AIO
Presidente

CRISTIANI MENDES GONÇALVES
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora



**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS**

CNPJ/MF Nº 14.605.855/0001-50